



**Estado de Roraima**  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

**LEI Nº 1.810, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores públicos efetivos ativos e inativos da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal; no art. 20-C da Constituição Estadual; e no art. 55, § 2º, da Lei 1.160/2016 e suas alterações, fica concedida a revisão geral anual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove por cento) dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, para o exercício de 2023.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao subsídio do cargo de Procurador da Assembleia Legislativa, que obedece a normas específicas de concessão e atualização, conforme Lei 1.612, de 6 de janeiro de 2022.

Art. 2º Os anexos I, II, IV, V e VI da Lei 1.160, de 29 de dezembro de 2016, e suas alterações passam a vigorar com os quantitativos e valores dos Anexos I, II, III, IV e V desta lei, respectivamente.

Art. 3º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, fixados anualmente conforme legislação pertinente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2023.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 11 de abril de 2023.

(assinatura eletrônica)  
**ANTONIO DENARIUM**  
Governador do Estado de Roraima

**ANEXO I****CARGOS E VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO**

(ALTERA O ANEXO I DA LEI 1.160, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016, E SUAS ALTERAÇÕES)

NÍVEL	CARGO	VAGA		
		PROVIDA	DESPROVIDA	TOTAL
ALE/NS	Administrador	2	1	3
ALE/NS	Administrador Legislativo	1	0	1
ALE/NS	Analista Ambiental	2	0	2
ALE/NS	Analista de Sistemas	5	0	5
ALE/NS	Assistente Social	0	1	1
ALE/NS	Biblioteconomista	0	0	0
ALE/NS	Consultor Legislativo (Lei 1.613, de 06.01.2022, e Lei 1.654, de 10.03.2022)	5	4	9
ALE/NS	Contador	5	0	5
ALE/NS	Economista	3	0	3
ALE/NS	Enfermeiro	2	0	2
ALE/NS	Engenheiro Civil	1	0	1
ALE/NS	Engenheiro Elétrico	1	0	1
ALE/NS	Gestor Público	2	0	2
ALE/NS	Jornalista	4	0	4
ALE/NS	Médico Cardiologista	0	0	0
ALE/NS	Médico Clínico Geral	1	0	1
ALE/NS	Pedagogo	1	0	1
ALE/NS	Psicólogo	3	0	3
ALE/NS	Publicitário	1	0	1
ALE/NS	Relações Públicas e Cerimonial	0	0	0
ALE/NS	Revisor	3	0	3
ALE/NS	Secretário Executivo Bilíngue (Espanhol)	1	0	1
ALE/NS	Secretário Executivo Bilíngue (Inglês)	1	0	1
ALE/NS	Tradutor (Espanhol)	0	0	0
ALE/NS	Tradutor (Francês)	0	0	0
ALE/NS	Tradutor (Inglês)	2	0	2
<b>TOTAL</b>		<b>46</b>	<b>6</b>	<b>52</b>

**ANEXO II****CARGOS E VAGAS DE NÍVEL MÉDIO DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO**

(ALTERA O ANEXO II DA LEI 1.160, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016, E SUAS ALTERAÇÕES)

NÍVEL	CARGO	VAGA
-------	-------	------

		<b>PROVIDA</b>	<b>DESPROVIDA</b>	<b>TOTAL</b>
ALE/NM	Assistente Legislativo	24	1	25
ALE/NM	Digitador	3	0	3
ALE/NM	Programador	2	0	2
ALE/NM	Repórter Cinematográfico	0	0	0
ALE/NM	Repórter Fotográfico	1	0	1
ALE/NM	Secretária	1	0	1
ALE/NM	Taquígrafo	7	3	10
ALE/NM	Técnico em Contabilidade	0	0	0
ALE/NM	Técnico em Edificações	1	0	1
ALE/NM	Técnico em Enfermagem	2	0	2
ALE/NM	Técnico em Informática	2	0	2
ALE/NM	Técnico em Manutenção	0	0	0
ALE/NM	Técnico em Segurança do Trabalho	0	0	0
<b>Total</b>		<b>43</b>	<b>4</b>	<b>47</b>

### **ANEXO III**

#### **VENCIMENTOS INICIAIS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO EM 2023**

(ALTERA O ANEXO IV DA LEI 1.160, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016, E SUAS ALTERAÇÕES)

<b>NÍVEL</b>	<b>CLASSE/PADRÃO</b>	<b>VENCIMENTO INICIAL</b>
ALE/NS	A-I	R\$ 8.269,58
ALE/NM	A-I	R\$ 4.378,07
ALE/NF	A-I	R\$ 2.785,99

### **ANEXO IV**

#### **RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO**

(ALTERA O ANEXO V DA LEI 1.160, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016, E SUAS ALTERAÇÕES)

<b>NÍVEL</b>	<b>VAGA PROVIDA</b>	<b>VAGA DESPROVIDA</b>	<b>TOTAL</b>
ALE/NS	46	6	52
ALE/NM	43	4	47
ALE/NF	17	0	17
<b>TOTAL</b>	<b>107</b>	<b>9</b>	<b>116</b>

### **ANEXO V**

#### **TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO EM 2023**

(ALTERA O ANEXO VI DA LEI 1.160, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016, E SUAS ALTERAÇÕES)

NÍVEL	CLASSE	PADRÃO				
		I	II	III	IV	V
ALE/NS	A	8.269,58	9.096,54	10.006,20	11.006,82	12.107,50
	B	13.318,25	14.650,07	16.115,08	17.726,59	19.499,24
	C	21.449,17	23.594,09	25.953,49	28.548,84	31.403,73
ALE/NM	A	4.378,07	4.815,87	5.297,46	5.827,21	6.409,93
	B	7.050,92	7.756,01	8.531,61	9.384,77	10.323,25
	C	11.355,58	12.491,13	13.740,25	15.114,27	16.625,70
ALE/NF	A	2.785,99	3.064,59	3.371,05	3.708,15	4.078,97
	B	4.486,87	4.935,55	5.429,11	5.972,02	6.569,22
	C	7.226,14	7.948,76	8.743,63	9.617,99	10.579,79



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 11/04/2023, às 20:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **8332002** e o código CRC **A70B62FC**.

13101.0001082/2023.63

8333027v2